



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 044/2019 – *Concede transporte a Invernada Juvenil do CTG Francisco Vitor Maroni, para apresentação no Jantar Fandango, no Município de Gentil – RS.*

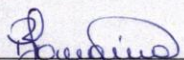
Através do Projeto de Lei nº 044, de 23 de agosto de 2019, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a Invernada Juvenil do CTG Francisco Vitor Maroni, no dia 30/08, até ao município de Gentil – RS, onde realizarão apresentação em Jantar Fandango. Ao projeto foi requerida tramitação em urgência especial.


O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 003/2018.

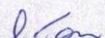
Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe o art. 30, inc. I, da Constituição Federal. No que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. O pedido de tramitação em regime de urgência especial justifica-se, pois a data da primeira viagem não comporta a análise em duas discussões.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL a aprovação do pedido de tramitação em regime de urgência especial, bem como do Projeto de Lei n.º 044/2019.

Vila Maria – RS, 26 de agosto de 2019.


RUBIA JANAINA DOS SANTOS


PEDRO AUGUSTO STAIL


CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

26 de Agosto de 2019